

Rio de Janeiro, 13/10/2020

Atualizado em: 19/10/2020

## **Plano de Comunicação sobre Alteração dos Benefícios de Assistência à Saúde das Empresas Eletrobras para Atendimento à CGPAR 23**

### **PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE CGPAR 23**

**A contribuição do empregado será individual ou em função do grupo familiar?**

*A contribuição se dará por meio de mensalidade para cada beneficiário e para cada dependente, de acordo com o Artigo 9º da CGPAR 23.*

**Nos novos planos, o empregado além da mensalidade, pagará também coparticipação quando realizar consulta ou procedimento?**

*Sim. Conforme o Art. 9º, caberá ao beneficiário pagamento da mensalidade e pagamento de mecanismos de regulação (franquia e coparticipação).*

**Pela CGPAR 23, qual deverá ser o percentual do custeio do Benefício de Assistência à Saúde a ser pago pelo empregado?**

*A contribuição da empresa estatal federal para o custeio do benefício de assistência à saúde não poderá exceder a contribuição dos empregados. Ou seja, o empregado deverá arcar com 50% do valor.*

**O beneficiário realizou uma cirurgia cardíaca e ficou internado por 5 dias, sendo 2 deles em UTI. O custo total do procedimento foi R\$ 150.000,00. No novo plano, ele precisará pagar coparticipação sobre todo esse valor?**

*Não, ele arcará apenas com os valores de acordo com a tabela definida no plano de saúde. Ou seja, pagará um valor com teto pré-definido, e não sobre o valor total da despesa da internação.*

**Quem pode ser incluído no plano como meu dependente a partir da implantação da CGPAR 23?**

*a) **cônjuge ou companheiro**(a) em união estável, inclusive os do mesmo sexo;*

*b) **filhos(as)**, naturais e/ou adotivos, e enteados solteiros menores de vinte e um anos de idade;*

*c) **filhos(as)**, naturais e/ou adotivos, e enteados solteiros a partir de vinte e um anos de idade e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente;*

*d) **filhos(as) ou enteados(as)**, solteiros maiores de vinte e um anos incapacitados permanentemente para o trabalho; e*

*e) os menores sob tutela ou curatela.*

**O pai e a mãe de um beneficiário são seus dependentes no plano de saúde disponibilizado hoje pela empresa. Quando ocorrer a implementação da CGPAR 23 ele terá que retirá-los do plano?**

*Ele poderá manter os pais como dependentes no novo plano, mas terá que pagar parte do plano deles, de acordo com as regras de custeio definidas para os empregados e dependentes.*